

ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2011 AO CONTRATO 002/2012 – LEGISLATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ , Estado de Minas Gerais, CNPJ 03.857.824/0001-70, com endereço na Rua Primeiro de Janeiro, 88, Bairro Centro, no município de São Gonçalo do Pará-MG, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Maycon Silva de Lima, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO:

EDUARDO WALLACE BARBOSA DE OLIVEIRA, CPF 013.008.246-54, PIS PASEP nº 127.82496.09.5, residente e domiciliado na Rua Dona Olga de Assis Borges, 96, Centro em São Gonçalo do Pará-MG, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, nas seguintes cláusulas e condições:

As partes em comum acordo resolvem aditar o Contrato de nº 002/2012 nos seguintes termos:

1 - DO REAJUSTE

O vencimento mensal passa à ser de R\$ 2.253,99 (dois mil duzentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos).

Parágrafo Único: Este reajuste é retroativo a 02 de Janeiro de 2012, devendo a diferença referente ao mês de Janeiro ser paga junto com o vencimento de fevereiro/2012.

2 - VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento de contrato regula-se por suas cláusulas, pelas normas da Lei de Licitações, pelos preceitos do Direito Público e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

3 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Pará de Minas em detrimento de qualquer outro.

4 - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas do Contrato 002/2012 - Legislativo continuam inalteradas, mantendo integralmente sua validade.

4.2 – É condição indispensável para eficácia legal deste contrato a publicação resumida de seu termo e de aditamentos na imprensa oficial, ou no local pré-estabelecido através de legislação específica, o que será providenciado pelo Contratante.

4.3 – O presente contrato é firmado em três vias iguais e subscrito pelas partes e duas testemunhas.

São Gonçalo do Pará-MG, 01 de Fevereiro de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

CONTRATANTE

EDUARDO WALLACE BARBOSA DE OLIVEIRA

CONTRATADO

TESTEMUHAS:

NOME: _____ CPF _____

NOME: _____ CPF _____

ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2012 AO CONTRATO 003/2012 – LEGISLATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ , Estado de Minas Gerais, CNPJ 03.857.824/0001-70, com endereço na Rua Primeiro de Janeiro, 88, Bairro Centro, no município de São Gonçalo do Pará-MG, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Maycon Silva de Lima, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO:

JEObERT MILITÃO, CPF 004.503.606-36, PIS/PASEP nº 124.46144.66.9, residente e domiciliado na Rua Maestro Carlos Ribeiro da Silva, nº 428, bairro São Francisco, na cidade de São Gonçalo do Pará, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, nas seguintes cláusulas e condições:

As partes em comum acordo resolvem aditar o Contrato de nº 002/2012 nos seguintes termos:

1 - DO REAJUSTE

O vencimento mensal passa à ser de R\$ 1943,96 (mil novecentos e quarenta e três e nove e seis reais).

Parágrafo Único: Este reajuste é retroativo a 02 de Janeiro de 2012, devendo a diferença referente ao mês de Janeiro ser paga junto com o vencimento de fevereiro/2012.

2 - VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento de contrato regula-se por suas cláusulas, pelas normas da Lei de Licitações, pelos preceitos do Direito Público e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

3 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Pará de Minas em detrimento de qualquer outro.

4 - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas do Contrato 003/2012 - Legislativo continuam inalteradas, mantendo integralmente sua validade.

4.2 – É condição indispensável para eficácia legal deste contrato a publicação resumida de seu termo e de aditamentos na imprensa oficial, ou no local pré-estabelecido através de legislação específica, o que será providenciado pelo Contratante.

4.3 – O presente contrato é firmado em três vias iguais e subscrito pelas partes e duas testemunhas.

São Gonçalo do Pará-MG, 01 de Fevereiro de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

CONTRATANTE

JEOBERT MILITÃO

CONTRATADO

TESTEMUHAS:

NOME: _____ CPF _____

NOME: _____ CPF _____

ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2012 AO CONTRATO 004/2012 – LEGISLATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ , Estado de Minas Gerais, CNPJ 03.857.824/0001-70, com endereço na Rua Primeiro de Janeiro, 88, Bairro Centro, no município de São Gonçalo do Pará-MG, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Maycon Silva de Lima, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO:

MARÍLIA NUNES DE CARVALHO FONSECA, CPF 035.037.796-04, PIS/PASEP nº 126.07047.13.9, residente e domiciliado na Rua Governador Magalhães Pinto, nº 724, bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de São Gonçalo do Pará, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, nas seguintes cláusulas e condições:

As partes em comum acordo resolvem aditar o Contrato de nº 004/2012 nos seguintes termos:

1 - DO REAJUSTE

O vencimento mensal passa à ser de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

Parágrafo Único: Este reajuste é retroativo a 02 de Janeiro de 2012, devendo a diferença referente ao mês de Janeiro ser paga junto com o vencimento de fevereiro/2012.

2 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Contratada além das atribuições constantes do Contrato 004/2012, auxiliará a Mesa Diretora em seus trabalhos durante as reuniões.

2 - VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento de contrato regula-se por suas cláusulas, pelas normas da Lei de Licitações, pelos preceitos do Direito Público e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

3 -DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Pará de Minas em detrimento de qualquer outro.

4 - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas do Contrato 003/2012 - Legislativo continuam inalteradas, mantendo integralmente sua validade.

4.2 – É condição indispensável para eficácia legal deste contrato a publicação resumida de seu termo e de aditamentos na imprensa oficial, ou no local pré-estabelecido através de legislação específica, o que será providenciado pelo Contratante.

4.3 – O presente contrato é firmado em três vias iguais e subscrito pelas partes e duas testemunhas.

São Gonçalo do Pará-MG, 01 de Fevereiro de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

CONTRATANTE

JEOBERT MILITÃO

CONTRATADO

TESTEMUHAS:

NOME: _____ CPF _____

NOME: _____ CPF _____